



## PARECER N.º 15/2013.

**A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, conforme a legislação pertinente e em consonância com o que prescreve o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, aprecia através do presente instrumento formal o **Projeto de Lei n.º 13/2013, proveniente do Chefe do Executivo, referente à Concessão de Isenção Fiscal atinente aos impostos de competência do Município às entidades determinadas no mencionado Projeto de Lei.**

O Projeto de Lei em questão traz em seu conteúdo as isenções fiscais criadas pelo Governo Municipal no intuito de colaborar de modo efetivo para o desenvolvimento das entidades beneficiadas.

As intenções almejadas pelo Executivo Municipal através deste Projeto de Lei encontram-se determinadas e definidas especificamente em seus artigos 1º, 2º e 3º bem como na preocupação de proporcionar a existência e conseqüente permanência em nossa municipalidade de entidades que praticam atividades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, científico, artístico, literário, religioso, cultural, recreativo, esportivo, associações ou sindicatos que tenham por objetivo tutelar os interesses dos seus associados e sem finalidades lucrativas.

Ultrapassadas as fases de debates, discussões e análises do Projeto de Lei n.º 13/2013 por esta Comissão, verificou-se que o mesmo preenche todos os requisitos impostos pela legislação e abrange todas as ações voltadas para o fomento das atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiadas em nossa municipalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

Por isso, não vislumbramos a presença de quaisquer elementos que pudessem inviabilizar os objetivos de renúncia fiscal em favor da Fazenda Pública Municipal propostos no Projeto de Lei n.º 13/2013.

**Deste modo, OPINAMOS DE MODO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 13/2013.**

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara de Vereadores do Município de Caculé, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2013.

**ARI RODRIGUES TEIXEIRA**  
(Presidente)

**JEOVANE CARLOS TEIXEIRA COSTA**  
(Secretário)

**OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
(Relator)